



EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA INCUBADORA N.º 05/2026 – PROCESSO SELETIVO PARA PROJETOS DE INOVAÇÃO – VAGA REMANESCENTE

CLÁUSULA 1 – DA ABERTURA

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação da Universidade de Rio Verde (UniRV), por meio do edital de Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino, Superior do Estado de Goiás, Chamada Pública nº 17/2024, firmado entre a UniRV e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), torna pública a seleção interna para projetos de inovação, visando à execução do programa intitulado “Inovalab Software”.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETIVO

2.1 Os projetos inovadores selecionados irão desenvolver suporte no processo de pré incubação e incubação vinculados a Incubadora de Empresas da Universidade de Rio Verde (UniRV), a YPETEC.

CLÁUSULA 3 – DAS DEFINIÇÕES

Para os fins deste Edital, consideram-se as seguintes definições:

3.1 Proponente: Pessoa física ou equipe que submete uma proposta de projeto inovador para avaliação no âmbito deste Edital.

3.2 Bolsista: Estudante de graduação ou pós-graduação, ou profissional, selecionado(a) para receber apoio financeiro (bolsa) para dedicação ao desenvolvimento do projeto incubado, conforme as modalidades e requisitos estabelecidos neste Edital.

3.3 Incubado: O projeto inovador ou a equipe proponente que, após ser selecionado(a) e formalizar sua participação, passa a integrar o Programa de Incubação da YPETEC.

3.4 Projeto Inovador: Ideia ou empreendimento com potencial de gerar novos produtos, processos ou serviços, que apresente diferenciação tecnológica, viabilidade de mercado e capacidade de proteção de propriedade intelectual.

3.5 YPETEC: A Incubadora de Empresas de Base Tecnológica, responsável pela gestão e execução do Programa de Incubação.



3.6 FAPEG: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, agência de fomento que provê os recursos para a execução do programa, conforme o Termo de Outorga nº 2690.

3.7 Termo de Outorga: instrumento jurídico que formaliza a concessão de recursos financeiros pela FAPEG à UniRV/FESURV, para execução das ações vinculadas ao programa, por intermédio da Incubadora YPETEC, estabelecendo direitos e deveres das partes.

CLÁUSULA 4 – CRONOGRAMA INTERNO

ATIVIDADE	DATA
LANÇAMENTO DO EDITAL NA PÁGINA DA UNIRV	09/07/2026
PRAZO FINAL PARA QUESTIONAMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	14/07/2026
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	15/07/2026 a 29/07/2026
ENQUADRAMENTO E ANÁLISE DOCUMENTAL	10/08/2026 a 14/08/2026
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E DA SEQUÊNCIA DE APRESENTAÇÃO PARA A BANCA	17/08/2026
LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ÀS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	20/08/2026
REALIZAÇÃO DAS BANCAS	24/08/2026
RESULTADO PRELIMINAR	25/08/2026
LIMITE PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO RESULTADO PRELIMINAR	28/08/2026
PUBLICAÇÃO DO PROJETO SELECIONADO, DESCLASSIFICADO E LISTA DE SUPLENTE	31/08/2026

* A agenda de horários para apresentação dos projetos para a banca de seleção será amplamente divulgada no site <https://www.unirv.edu.br/paginas.php?id=598>

CLÁUSULA 5 – DAS INSCRIÇÕES

5.1 As propostas devem ser submetidas exclusivamente via e-mail do YPETEC, mediante envio dos documentos, no período de inscrições (Cláusula 4) se estendendo até às 23:59h, horário de Brasília.

5.2 O endereço eletrônico para submissão da proposta é: ypetec@unirv.edu.br.

5.3 Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido na Cláusula 4. Assim, recomenda-se envio das propostas com antecedência, uma vez que a YPETEC não se responsabiliza por



propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de dados.

5.4 As propostas deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos (formato pdf):

- a) Ficha de inscrição, conforme Anexo I.
- b) Projeto básico, preenchido conforme as orientações contidas no Anexo II.
- c) Modelo de negócios, conforme Anexo III.
- d) Curriculum vitae de todos os membros da equipe proponente.

5.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência dos documentos e informações. A YPETEC não se responsabilizará por problemas técnicos no processo de submissão e envio dos documentos por meio do endereço eletrônico disponível na Cláusula 5.2.

5.6 A efetivação da inscrição implica na aceitação tácita das condições fixadas para a realização do processo seletivo. O candidato não pode, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento das normas estabelecidas no presente edital.

5.7 Não será cobrada taxa de inscrição.

5.8 Será aceita uma única proposta por proponente neste edital. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo projeto, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo analisada apenas a última proposta recebida.

CLÁUSULA 6 – DOS PROPONENTES ELEGÍVEIS

6.1 Poderão submeter propostas ao presente edital os projetos que:

6.1.1 apresentem ideação de projetos com potencial de proteção de propriedade intelectual.

6.1.2 apresentem modelo de negócio que demonstre a viabilidade e o caráter inovador do projeto.

6.2 Os selecionados devem providenciar a inscrição no regime jurídico (CNPJ), no máximo, até 60 dias após a divulgação do resultado final para que seja assinado o TASI e formalizado os procedimentos internos para implementação da(s) bolsa(s).



6.3 Caso o(s) proponente(s) não cumpram as determinações e os prazos disposto na Cláusula 6.2, perderão o direito a bolsa estabelecida na Cláusula 6.

CLÁUSULA 7 – DOS RECURSOS FINANCEIROS DISPONÍVEIS

7.1 Cada proposta/projeto contará com suporte na área de desenvolvimento de software através de um bolsista do curso de Engenharia de Software e Design Gráfico. Ademais, esclarece-se que 05 bolsas terão duração de 12(doze) meses, podendo serem prorrogadas por igual período e uma bolsa terá duração de 12 (doze) meses, improrrogável, conforme descrição no Quadro 1. Todas as bolsas serão financiadas pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, consonante projeto aprovado na Chamada Pública nº17/2024 – Programa de Apoio a Ambientes de Inovação de Instituições de Ensino Superior do Estado de Goiás.

7.2 Quadro I. Modalidade das bolsas, descrição das respectivas atividades e quantidades;

Modalidade	Descrição das atividades	Requisitos	Valor Mensal	Qtd/ Bolsas	Meses	Total por Modalidade
Iniciação Científica (IC) Engenharia de Software	Estimular a fixação e capacitação no País de recursos humanos com destacado desempenho acadêmico e tecnológico e/ou reconhecida competência profissional na área de Programação; Auxiliar projetos selecionados pela Incubadora no que tange desenvolvimento de soluções de TI	(Acadêmico de graduação - Engenharia de software e cursos afins); Não acumular outra bolsa de formação, tanto FAPEG quanto UniRV)	R\$ 700,00	05	12 meses, prorrogáveis por igual período, totalizando no máximo 24 meses.	R\$ 42.000,00
Iniciação Tecnológica (IT) Design Gráfico	Auxiliar projetos selecionados pela Incubadora no que tange Design dos projetos inovadores	(Acadêmico de graduação - Cursando Design Gráfico ou áreas afins; Não acumular outra bolsa de formação, tanto FAPEG quanto UniRV)	R\$ 500,00	01	12 meses (improrrogável)	R\$ 6.000,00
Outras Despesas de Custeio e Capital	-	-	-	-	-	R\$46.000,00
TOTAL GERAL DE RECURSOS FAPEG (Termo de Outorga nº 2690)						R\$ 94.400,00



7.3 As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Proponente, mediante assinatura de **Termo de Concessão e Aceitação de Apoio Financeiro ao Projeto**.

7.4 A existência de alguma inadimplência do proponente, seja sócio administrador ou sócio cotista, com algum programa da PRPI constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

7.5 O número de bolsas e os valores podem ser ajustados pela YPETEC, desde que ocorram de forma devidamente motivada, respeitando o limite orçamentário total disponibilizado pela FAPEG, a demanda dos projetos selecionados, o plano de trabalho aprovado e as normas da FAPEG, com estrita observância aos princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica.

CLÁUSULA 8 – DA ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O processo de análise e julgamento das propostas será realizada pela banca de seleção definida pela UniRV e será conduzido pela YPETEC.

8.2 O(A) presidente da Comissão, poderá a seu critério, convidar representantes da sociedade civil organizada para compor a banca de seleção.

8.3 A seleção das propostas submetidas a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

8.3.1 Etapa 01: enquadramento e análise documental, para que a inscrição seja homologada, será verificado se o proponente apresentou todos os documentos para o pleno atendimento aos requisitos previstos no presente edital, considerando a Cláusula 5.4. Esta etapa é eliminatória.

8.3.2 Etapa 02: análise, julgamento e classificação das propostas pela banca de seleção, em que serão avaliadas e classificadas, considerando a análise da Etapa 01 e quanto ao atendimento às disposições estabelecidas no Quadro 2. Esta etapa, classificatória e eliminatória, contemplará:

- a) realização de apresentação oral dos projetos previamente agendada, com indicação de data e local;



- b) cada projeto disporá de 10 (dez) minutos para apresentação, seguidos de 10 (dez) minutos destinados às perguntas da banca de seleção;
- c) as perguntas (arguição) da banca terão por finalidade esclarecer o modelo de negócios e as informações prestadas no Quadro 2 do edital;
- d) a apresentação e a arguição poderão ocorrer na modalidade online.

Quadro II. Critérios de seleção e escala de pontuação;

Critério	Descrição do critério	Escala de Pontuação*
1	Grau de Inovação: A ideia de negócio apresentada corresponde a uma solução não existente no mercado?	1 - Já existente no mercado. 3 - Médio grau de inovação ou inovação com poucas mudanças no que já existe no mercado. 5 - Alto grau de inovação ou inovação disruptiva em termos tecnológicos.
2	Identificação do problema e proposta de valor: O problema resolvido e a proposta de valor estão bem fundamentados de acordo com as necessidades do cliente?	1 - A ideia de negócio não é capaz de resolver o problema do seu público-alvo e desconhece a sua proposta de valor. 3 - A ideia resolve o problema em partes e precisa de complementação. 5 - O problema é latente no mercado, apresenta uma proposta de valor bem fundamentada e a ideia de negócio é capaz de resolvê-lo em sua totalidade.
3	Capacidade técnica dos empreendedores: Pelo menos um membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para execução do projeto?	1 - Nenhum membro da equipe possui conhecimentos e habilidades técnicas para executar o projeto. 3 - Pelo menos um membro da equipe possui alta capacidade técnica para executar o projeto. 5 - Todos os membros da equipe possuem alta capacidade técnica para executar o projeto.
4	Potencial de interação com a UniRV: O projeto possui potencial de interação com as atividades de pesquisa, ensino e extensão da UniRV?	1 - Não possui potencial de interação com a UniRV 3 - Possui baixo potencial de interação com a UniRV 5 - Possui alto potencial de interação com a UniRV



5	Potencial para Captação de Recursos financeiros: Capacidade de captação de recursos ou recursos disponíveis para a execução financeira do projeto no início da incubação.	1 - Possui baixo potencial para captação de recursos. 3 - Possui potencial intermediário para captação de recursos. 5 - Possui Excelente potencial para captação de recursos.
---	---	---

* Para cada critério citado, será atribuída uma nota de 1 (um) a 5 (cinco), de acordo com a avaliação da comissão, podendo ser atribuído qualquer valor entre 1 (um) e 5 (cinco).

8.4 A pontuação final de cada proposta será aferida pela média aritmética das notas atribuídas para cada critério de análise e julgamento, conforme Quadro 2. Para tanto, deve-se considerar:

8.4.1 para atribuição das notas poderão ser utilizadas até duas (2) casas decimais;

8.4.2 será atribuída a nota cinco (5) para o melhor desempenho dentro de cada critério, sendo os demais corrigidos proporcionalmente;

8.4.3 serão classificadas as propostas que obtiverem média aritmética final igual ou superior a cinquenta por cento (50%) dos pontos;

8.4.4 as propostas aprovadas, após análise de mérito, serão aquelas ordenadas de forma decrescente até o limite dos recursos disponíveis no presente edital;

8.4.5 em caso de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida no critério 1, seguida da nota do critério 2, e assim sucessivamente até o último critério aplicável.

8.5 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, a banca de seleção poderá emitir parecer conclusivo em:

8.5.1 não classificado;

8.5.2 classificado.

8.5.3 aprovado.

8.6 Nenhum membro da banca de seleção poderá ser o coordenador ou fazer parte da equipe de qualquer proposta submetida a este Edital.

8.7 É vedado a qualquer membro da banca de seleção avaliar propostas de projetos em que:

a) quando estiver participando da equipe do projeto cônjuge, companheiro ou parente do membro da banca de seleção, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;



b) quando o membro da banca estiver litigando judicial ou administrativamente com qualquer integrante da equipe do projeto ou com seus respectivos cônjuges ou companheiros.

CLÁUSULA 9 – DO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO

9.1 O Programa de Incubação é desenvolvido com base no Modelo CERNE e REGULAMENTO DA YPETEC, aprovado pela Resolução nº 007 de 04 de junho de 2019 – CONSUNI, com vistas a atender as fases definidas no Quadro III, conforme agendas e atividades que deverão ser executadas e cumpridas rigorosamente pelos empreendedores incubados:

Quadro III. Fases de Incubação do projeto;

FASES	DESCRIÇÃO
FASE 1 – Instalação	Esta etapa permite preparar o gerenciamento e funcionamento da empresa por meio de capacitação, treinamentos e consultorias ao empreendedor, com duração de até seis meses. Neste intervalo deve-se iniciar a produção das unidades do produto à comercialização. Além disso, devem-se acertar as principais variáveis quanto à participação no comércio.
FASE 2 – Crescimento	Nesta fase tem-se como objetivo capacitar o empreendedor quanto à gestão. E com isso, permitir que o mesmo atualize seu plano de negócios, elabore projetos para instituições de fomento e inclusão dos produtos de mercado. Tais habilidades serão trabalhadas em até seis meses, e neste interim, a empresa deverá ter iniciado o processo de comercialização.
FASE 3 – Consolidação	Nesta etapa pretende-se capacitar o empreendedor de modo que consiga dar continuidade ao seu plano de negócio, no período de até 6 meses. Para isso, serão trabalhadas as seguintes atividades: a) desenvolvimento de novos produtos; b) prospecção contínua de clientes e c) orientação às ações comerciais e de marketing. Em virtude de tais atividades, a empresa deverá progredir comercialmente, apresentar metodologias de vendas implantadas, cadastro de clientes possuir infraestrutura comercial apropriada aos objetivos de vendas.
FASE 4 – Graduação	Nesta fase ocorre o processo de desvinculação da incubadora e para tanto a empresa deverá estar organizada com tal finalidade. Deverá ter concluído satisfatoriamente as etapas anteriores, apresentar gestão eficiente, disponibilidade de recursos financeiros à manutenção do negócio. Para tanto, serão oferecidos serviços de forma a atingir a maturidade empresarial suficiente à graduação.



9.2 Os empreendedores participantes poderão desenvolver todo o Programa de Incubação, de acordo com as orientações da YPETEC.

9.3 A partir da assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI, os responsáveis pelo projeto aprovado terão o prazo de até 30 (dias) dias para a instalação e início das atividades, sendo que qualquer atraso no cronograma de implantação deve ser notificado por escrito ao Gestor Executivo da YPETEC para avaliação do caso. O não cumprimento ao prazo dado para instalação, sem a devida justificativa, poderá incorrer em rescisão do TASI.

9.4 O prazo para a graduação do projeto aprovado será de até 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI a ser firmado entre a UniRV e os responsáveis pelo projeto incubado.

9.5 A critério do comitê executivo da YPETEC poderá ser antecipado ou prorrogado o prazo de graduação do projeto, mediante análise dos seus indicadores de desempenho.

9.6 Os 6 (seis) primeiros meses serão considerados período probatório. A avaliação do período probatório dar-se-á mediante avaliação do Relatório Técnico e Financeiro relativo às atividades previstas no Plano de Trabalho assim como os pedidos de prorrogação de incubação, ambos acompanhados do parecer do Comitê Executivo da YPETEC, conforme descrito no Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI (Anexo IV).

9.7 Os responsáveis pelo projeto incubado deverão manter e apresentar, sempre que solicitado pelo Comitê Executivo da YPETEC ou pela Agência UniRV de Inovação Tecnológica, a escrituração de suas atividades técnicas, financeiras e fiscais, de modo a facilitar as ações de fiscalização e acompanhamento do desempenho obtido pelo projeto.

9.8 Os projetos incubados deverão apresentar relatório de atividades, além de um relatório final, após obtenção da graduação, conforme prazos estabelecidos previamente pela YPETEC.

9.9 O encerramento do processo de incubação dar-se-á nas seguintes situações:



9.9.1 com a graduação do projeto.

9.9.2 com a rescisão do Termo de Adesão Simplificado à Incubadora (TASI).

CLÁUSULA 10 – BENEFÍCIOS PARA PROJETOS INCUBADOS

10.1 Os empreendedores incubados, enquanto participantes ativos do Programa de Incubação terão, pelos prazos estipulados no edital, acesso aos seguintes benefícios:

10.1.1 infraestrutura compartilhada;

10.1.2 aporte financeiro destinado ao pagamento de bolsas;

10.1.3 suporte para elaboração de projetos de captação de recursos;

10.1.4 orientações sobre registro de propriedade intelectual;

10.1.5 interação com instituições e empresas parceiras;

10.1.6 utilização de espaços institucionais, conforme disponibilidade;

10.1.7 mentorias nas áreas de gestão, finanças, jurídico, propriedade intelectual, marketing e modelo de negócio.

CLÁUSULA 11 – RESPONSABILIDADES E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

11.1 São deveres dos bolsistas contemplados neste edital:

11.1.1 respeitar e cumprir todas as disposições deste edital e manter fidelidade e clareza nas informações prestadas no cadastro;

11.1.2 integrar a equipe de desenvolvimento do projeto, realizando atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, respeitando a legislação e normas definidas em resoluções da UniRV;

11.1.3 participar, presencialmente ou à distância, de reuniões ou eventos quando requisitado pela coordenação do projeto;

11.1.4 fornecer, a qualquer tempo, à coordenação do projeto, informações relativas às atividades desenvolvidas;

11.1.5 prezar pela moral, respeito, honestidade, transparência, responsabilidade e comprometimento no desempenho e na aplicabilidade das ações realizadas na UniRV;



11.1.6 garantir o bom andamento das atividades em que esteja inserido, colaborando para a execução das atividades, no tempo, custo e qualidade previstos no plano de trabalho do projeto em questão;

11.1.7 realizar apenas as atividades para as quais têm autorização formal do coordenador do projeto e coordenação técnica. A autorização em questão será realizada de forma individual, observando a experiência do estudante e a participação nas capacitações ofertadas;

11.1.8 fornecer, a qualquer tempo e quando solicitado, a coordenação do projeto, informações sobre sua seleção, treinamento e avaliação, bem como cópias dos documentos pessoais, tais como: RG, CPF, comprovante de endereço, comprovante de matrícula, histórico escolar e comprovante de conta bancária, sempre que solicitado;

11.1.9 cumprir as exigências definidas pelas normas do Regulamento do Programa de Incubação de Empresas da Universidade de Rio Verde e também nas Normas Internas da YPETEC;

11.1.10 apresentar Relatório de Atividades a ser submetido à aprovação junto a Coordenação do Projeto YPETEC;

11.1.11 desenvolver as atividades previstas no plano de trabalho do projeto;

11.1.12 manter sigilo sobre questões sensíveis do projeto, relativas à tecnologia em desenvolvimento e que possuam potencial de gerar pedido de propriedade intelectual;

11.1.13 apresentação dos resultados em formato de pitch;

11.1.14 é vedada a acumulação de bolsas;

11.1.15 cumprir as Normas e Regulamentos da YPETEC.

CLÁUSULA 12 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Caso o proponente apresente justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado no site da UniRV.

12.2 Deverá ser adotado modelo de recurso disponibilizado no Anexo V, sendo em seguida encaminhado para o e-mail ypetec@unirv.edu.br.



12.3 O recurso deverá ser dirigido à Gestão da YPETEC que encaminhará para emissão de parecer elaborado pela banca de Seleção.

12.4 O prazo final para interposição de recursos encontra-se definido na Cláusula 4.

12.5 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

12.6 Os recursos protocolados fora do prazo estabelecido não serão analisados.

12.7 As bolsas irão seguir o regulamento de bolsas da FAPEG.

CLÁUSULA 13 – CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

13.1 Após o decurso do prazo previsto no Termo de Concessão de Bolsas.

13.2 Por desistência do bolsista.

13.3 Por rendimento insuficiente nas atividades indicadas no cronograma de atividades.

13.4 Por prática ou envolvimento em ações não condizentes com os objetivos deste edital.

13.5 Nas hipóteses de cancelamento decorrentes de rendimento insuficiente ou de prática de conduta incompatível com os objetivos do edital, será assegurada ao interessado, quando cabível, prévia ciência e possibilidade de manifestação, sem prejuízo da adoção de medidas urgentes necessárias à preservação do interesse público e da regular execução do projeto.

CLÁUSULA 14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A YPETEC e a UniRV não serão responsáveis, nem solidários ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pelo projeto incubado, ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

14.2 As informações e os dados pessoais apresentados pelos candidatos serão tratados pela UniRV e pela YPETEC de acordo com a Lei Federal n.º 13.709/2018, especialmente seus arts. 6º e 23, exclusivamente para as finalidades relacionadas ao presente processo seletivo, à execução do programa e à prestação de contas aos órgãos de controle competentes.



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021
CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

14.3 Em qualquer fase do processo de seleção de incubação, o Comitê da YPETEC ou a Banca de Seleção de projetos poderão se fazer representar por parte de seus membros.

14.4 Os resultados e as informações sobre o processo serão disponibilizados no site da UniRV.

14.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê da YPETEC.

14.6 Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento da proposta poderão ser obtidos por intermédio do e-mail: ypetec@unirv.edu.br.

Rio Verde, 09 de julho de 2026.

Carlos César Evangelista de Menezes

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação da UniRV



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

Observação: caso seja necessário, utilize mais linhas para preencher o formulário. O formulário de inscrição, assim como os demais anexos, deve ser preenchido, salvo em PDF e enviado em área específica para o processo seletivo no seguinte endereço eletrônico: ypetec@unirv.edu.br.

Dados do projeto	
Título do projeto:	
Telefone:	E-mail:
Endereço:	
CPF:	
Justificativa quanto ao interesse em participar deste processo seletivo	
Declaro, para os devidos fins, que as informações preenchidas nos formulários existentes nos anexos são verdadeiras e que estou de acordo com os termos estabelecidos no Edital de Seleção de projetos.	

Rio Verde - GO, __ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável



ANEXO II – ROTEIRO DETALHADO DO PROJETO BÁSICO

SOBRE A APRESENTAÇÃO DA EQUIPE:

- Apresente a equipe;
- Qual a função de cada membro na proposta/negócio apresentado;
- Informações de todos os membros (e-mail, telefone, cidade e estado de residência);
- Tempo de dedicação em (horas/semana) do membro ou equipe para execução da proposta; Currículo de todos os membros;
- Descreva a formação acadêmica;
- Descreva as experiências acadêmicas e profissionais;
- Alinhamento do projeto com os currículos (Inclua argumentos relacionados à formação e experiência dos sócios que confirmam a capacidade técnica da equipe para o desenvolvimento da proposta).

SOBRE A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

- Qual o Problema que está resolvendo. (Apresente o problema que seus clientes/usuários sofrem);
- Apresente a descrição do produto/serviço. (Apresente sua solução);
- Qual é o estágio de desenvolvimento da ideiação? (Escolha a fase em que seu produto/serviço está)
 - 1.Ideia**
 - 2.Protótipo**
 - 3.Produto/Serviço em teste**
 - 4.Produto/Serviço em comercialização**
- Quem são seus clientes e/ou usuários (ou potenciais clientes e/ou usuários)? O que você sabe sobre eles? (Apresente seus principais clientes/usuários e as informações que já possui sobre eles)
- Qual é o tamanho do mercado em que sua solução está inserida? (Adicione aqui o tamanho do seu mercado e quanto você prevê atingir com sua ideiação)
- Quais são seus principais concorrentes?
- Por que seu produto é inovador? (Apresente o modelo de negócios).



Universidade de Rio Verde

Resolução CEE/CES N. 06/2021 de 05 de fevereiro de 2021

CNPJ 01.815.216/0001-78 | I.E. 10.210.819-6 | I.M. 021.407

ANEXO III – EXEMPLO DE MODELO DE NEGÓCIOS

Parcerias Principais	Atividades-Chave	Proposta de Valor	Relacionamento com Clientes	Segmentos de Clientes
	Recursos Principais		Canais	
Estrutura de Custos			Fontes de Receitas	



ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO TERMO DE ADESÃO SIMPLIFICADO À INCUBADORA – TASI

FESURV - UNIVERSIDADE DE RIO VERDE, fundação pública municipal criada pela Lei Municipal n.º 1.221/73 e modificada pelas Leis Municipais n.º 1.313/74, n.º 4.541/03 e n.º 4.802/04, regularmente inscrita no CNPJ n.º 01.815.216/0001-78, com sede na Fazenda Fontes do Saber, Campus Universitário, neste ato devidamente representada pelo seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Alberto Barella Netto, legitimado para o cargo conforme Decreto Municipal n.º 23/2025, inscrito no CPF n.º 393.402.440-87 e no RG n.º 5029855755 - SSP/RS, por meio da sua Incubadora de Empresas de YPETEC, doravante denominado INCUBADORA e o

(**NOME DO PROJETO INCUBADO**), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, com sede na Rua _____ doravante denominado INCUBADO neste ato representada por seu Administrador (a), Sr(a). _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, selecionada no Edital Nº ____/____ do campus _____, resolveram celebrar o presente Termo de Adesão Simplificado à Incubadora – TASI.

1. O presente Termo objetiva regulamentar as relações entre a Universidade de Rio Verde e o INCUBADO, de forma a possibilitar atividades sistematizadas visando capacitação, apoionagem, desenvolvimento tecnológico e mercadológico, aperfeiçoamento de processos relacionados ao negócio, dentre outros objetivos listados no edital e no Regulamento da Incubadora de empresas YPETEC, com permissão de uso de utilização do espaço físico da YPETEC na Modalidade (Residente / Não Residente).

1.1 (caso modalidade “incubação residente” , inserir subitem 1.1. com descrição do espaço físico)



2. A vigência deste termo se dará por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data da sua assinatura.

2.1 Poderá haver prorrogação do prazo, à vista das especificidades do projeto, mediante aprovação do Comitê Gestor.

3. O INCUBADO deverá se submeter as regras em conformidade com o Edital supracitado, com o Regulamento da YPETEC, com todas as Normas Internas da Universidade de Rio Verde, bem como as determinações estabelecidas pelo Comitê da Incubadora e, ainda, pelo seu Gestor(a).

3.1 Dentre as regras supracitadas, se destacam: regras concernentes a fomento, concepção e desenvolvimento de projetos em parceria, apoio tecnológico e disponibilidade de tempo de servidores e pesquisadores da instituição, regras para permissão de uso (respeitando o horário de funcionamento do Campus) de sala destinada à incubação, e demais ambientes de vivência para o processo de incubação, uso esporádico e pré-agendado de salas para reuniões e laboratórios, auditórios para apresentações públicas, regras acerca de confidencialidade de questões estratégicas, regras de marketing, regras para solicitar transporte para fins de participação em treinamentos, simpósios, visitas técnicas e tantas quantas forem as regras pertinentes para resguardar interesses mútuos ou não.

3.2 O INCUBADO deverá zelar pelo patrimônio físico de uso comum disponíveis no laboratório ou qualquer outro espaço do Campus, bem como levar ao conhecimento da YPETEC qualquer anormalidade/irregularidade observada. Manter a organização do espaço físico conforme a utilização do mesmo.

4. O INCUBADO poderá ter apoio de servidores e pesquisadores do UniRV, e de parceiros, devidamente registrados no plano de trabalho, que possam aprimorar produtos, processos e serviços, elaboração de projetos para captação de recursos, depósito de patentes e demais registros junto ao INPI. Em caso de contribuição intelectual comprovada dos seus servidores e pesquisadores no desenvolvimento do objeto de pesquisa, a UniRV tem direito de participação na titularidade relativo a todas as eventuais invenções patenteáveis e não patenteáveis, knowhow, cultivares, informações, descobertas, resultados etc., inclusive direito de royalties, conforme o



regimento do Núcleo de Inovação Tecnológica (Resolução nº 008, de 04 de junho de 2019).

4.1 Quaisquer produtos e processos desenvolvidos com recursos não reembolsáveis obtidos com o apoio da UniRV e YPETEC , terão negociações específicas sobre a propriedade dos resultados, a serem formalizadas em instrumentos jurídicos próprios e deverá seguir as Leis Federais nº 14.133/21, nº 9.279/1996, nº 10.973/2004, nº 13.243/2016, Decreto nº 9.283/2018, bem como a Política de Inovação da UniRV, e demais normas vigentes e/ou substitutivas.

5. Caso o INCUBADO venha a ser solicitado a regularizar quaisquer procedimentos e condutas divergentes do pactuado nas definições do edital e todas as demais normas institucionais as quais deve se submeter, estará incumbido de fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, sob a possibilidade de rescisão do presente Termo, com comunicação prévia antes da publicação da rescisão no sítio eletrônico da UniRV e/ou demais meios de comunicação, a critério do Campus.

6. O INCUBADO deverá participar das reuniões organizadas pela YPETEC com a finalidade de tratar de assuntos de interesse mútuo, assim como apresentar relatório conforme demandado para avaliações periódicas acerca do cumprimento do seu Plano de atividades, cuja alteração deverá ser precedida de autorização expressa da YPETEC.

**** CLAÚSULA PARA QUANDO HOUVER COBRANÇA**

7. Considerando o conjunto de serviços e suporte gerencial oferecidos pela YPETEC, será cobrada a Taxa Residencial Mensal de R\$ (valor expresso por escrito), reajustados anualmente pelo IPCA. O pagamento poderá ser feito por Guia de Recolhimento da União, ou por depósito em conta da Universidade de Rio Verde, conforme instruções emitidas pelo Comitê da YPETEC.

**** CLAÚSULA PARA QUANDO NÃO HOUVER COBRANÇA**

7. Não haverá cobrança de taxa residencial mensal, porém, o INCUBADO se compromete com as seguintes contrapartidas: (listar contrapartidas constantes nas Normas Internas da incubadora).



8. O INCUBADO obriga-se a prestar contas ao Comitê Gestor da YPETEC, conforme Normas Internas ou sempre que solicitado.

9. A YPETEC e a UniRV, poderão utilizar o nome comercial ou marca do INCUBADO para fins de divulgação relativa à atividade de incubação de empresa, mesmo que a empresa seja constituída após sua saída da YPETEC.

**** AS CLAÚSULAS 10 a 13 SÃO PERTINENTES APENAS À INCUBAÇÃO RESIDENTE. EM CASO DE TASI DE OUTRAS MODALIDADES, RETIRAR ESSES ITENS.**

10. O INCUBADO possuirá responsabilidade pela aquisição, instalação e manutenção, na sala, assim como de mobiliário, equipamentos de informática e outros equipamentos específicos aprovados pela administração da YPETEC.

Ou

10. A UniRV e a YPETEC se proponham a fornecer ao INCUBADO, infraestrutura de funcionamento, assim como a estrutura de laboratórios e instrumentações disponíveis no Campus _____ estes devem ser listados no plano de trabalho

11. O INCUBADO torna-se obrigado a desocupar sala destinada ao projeto na modalidade residente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do vencimento deste TASI, ficando a YPETEC habilitada a posse dela sem necessidade de qualquer aviso ou notificação.

12. O INCUBADO, assinará documento específico de termo de vistoria, onde estão descritas todas as características da infraestrutura e equipamentos disponibilizados para utilização do projeto, sendo que se compromete em restituir a sala e equipamentos nas mesmas condições de uso que recebeu de acordo com o termo de vistoria e de recebimento das chaves.

12.1 O termo de vistoria e de recebimento das chaves será apensando ao presente TASI fazendo parte integrante do mesmo para todos os efeitos. 12.2 O termo de vistoria e de recebimento das chaves deverá ser realizado nos atos da entrada e saída do projeto.



13. No caso do INCUBADO não atender ao previsto nos itens 10 e 11, a UniRV cobrará todos os custos incorridos, inclusive os gastos que forem resultantes de qualquer dano/prejuízo causado em decorrência de culpa ou dolo do INCUBADO.

14. A YPETEC poderá rescindir este contrato caso ocorra algum descumprimento por parte do INCUBADO, das obrigações estabelecidas no edital de seleção ou nas Normas Internas da YPETEC.

15. A UniRV e a YPETEC, não serão responsáveis, nem solidárias ou subsidiariamente, pelas atividades desenvolvidas pelas pessoas jurídicas responsáveis pelos projetos incubados ou por suas obrigações trabalhistas, fiscais, de insumos, de consumo, ambientais ou com terceiros.

16. Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, não resolvidas amigavelmente pelos partícipes, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Verde/GO, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e acordadas, as Partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Rio Verde - GO, ___ de _____ de 2026.

ANEXO V – MODELO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

Rio Verde – GO, ____ de _____ de 2026.

À Comissão da YPETEC,

Ref: Recurso Administrativo – Edital de Seleção de Projetos para o Programa de Incubação da YPETEC, Nº 05/2026

Recurso relativo à _____

O candidato, abaixo qualificado, vem, respeitosamente, apresentar suas razões de recurso, nos termos abaixo:

Nome do candidato: _____

Razões de recurso:

Atenciosamente,

Assinatura do responsável